



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.177/93

**CRIA O DISTRITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Criado o **DISTRITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, com sede na localidade de **CAMPO VERDE**, a qual é elevada a categoria de **VILA**, com a denominação de **VILA DE CAMPO VERDE**, para construir a Sede do Distrito criado por esta Lei.

ARTIGO 2º - O **DISTRITO DE CAMPO VERDE** terá os seguintes Limites Interdistritais:

- a) Entre os **DISTRITOS DE CAMPO VERDE E ITAITUBA**, começam na **FOZ** do Rio Itapacurazinho no Rio Tapajós e seguem para montante pelo talvegue do Rio Itapacurazinho até a Ponte do Km 25 da Rodovia BR 230/TRANSAMAZÔNICA; deste ponto seguem no sentido geral Sudeste, acompanhando as costas máximas das vertentes direita do Rio Tapajós até alcançar o Rio Itapacurá Grande, conforme a foz do Rio Amadeus.
- b) Entre os **DISTRITOS DE CAMPO VERDE E MIRITITUBA** - Começam na foz do Rio Itapacurazinho no Rio Tapajós e seguem para montante pelo talvegue do Rio Itapacurazinho até a ponte no Km 25 na Rodovia BR 230/TRANSAMAZÔNICA; deste ponto seguem no sentido geral Sudeste, acompanhando as cotas máximas das vertentes direita do Rio Tapajós até alcançar o Rio Itapacurá Grande, conforme a Foz do Rio Amadeus.

ARTIGO 3º - O Distrito criado por esta Lei obedece o estabelecido pela Lei Estadual nº 5.584, de 18 de janeiro de 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
em 16 de Novembro de 1993.


ESTADO DO PARÁ
Djalma Vidale Brito Freire
Prefeito em Exercício